LEI Nº 283
de 28/11/67.

Dispõe sôbre Gratificação e abre Crédito.

Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoes que lhe sao conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceser a título de gratificação mensal, ao Senhor MAURO DE SOUZA, - funcionário da Prefeitura, ref. 11, ocupante do cargo de de Fiscal Geral do Quadro de Funcionarios da Prefeitura, o montante correspondente à 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos fixados para aquela referencia, a contar de 1º de Julho de 1.967.

Artigo 2º- A concessão da gratificação disposta nêste artigo, será paga ao referido funcionario, durante, e enquanto perdurar o acúmulo das atribuiçoes que vem somando em decorrencia da incapacidade física do Fiscal ref. 10, que se acha afastado de suas funçoes.

§ Único- Uma vêz retornado às atividades normais o Fiscal da referência 10, a gratificaçao sera automâticamente suspensa:

Artigo 3º- Para ocorrer com as despesas desta Lei, fica a Contadoria, autorizada a abrir um credito especial de NCr$ . . 265,02 (duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e - dois centavos), que sera coberto com recursos do excesso de arrecadação do I.C.M., ja verificado no corrente-exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, - retroagindo em seus efeitos, a partir de 1º de Julho de 1.967, ficando as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 28 de Novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal

= Dr. PAULO GONDIM BORGES =